

**PUBLICAÇÃO**

Certifico para todos os fins que o documento presente foi deixado no Placard da Prefeitura no dia 22/01/2016

**CONTRATO DE FORNECIMENTO****Contrato nº 067/2016**

Pelo presente instrumento contratual, que celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE EDÉIA**, Estado de Goiás, Ente Federado, pessoa jurídica de direito público interno criado por lei, através do Órgão Superior da **PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.788.082/0001-43, com sede administrativa situada à Av. Presidente Kennedy, nº 161, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ELSON TAVARES DE FREITAS**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da CI de n. 102.136-2ª.via-SSP-GO, e inscrito no CPF de nº. 049.259.201-20, residente e domiciliado na cidade de Edéia-Go., à Rua Flor de Maio, n. 155, centro, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado **ÁLVARO JOSÉ DA SILVA ALVES**, brasileiro, autônomo, portador da CI nº5539051 SSPGO, CPF: 618.134.601-59, residente e domiciliado na Rua Prof. José Gomes, Setor Aeroporto, Edéia--GO CEP 75.940 -000 ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, acordam mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:**

Fundamenta-se o presente Contrato, nas disposições das Leis 8.666/93, de 21/06/93, supletivamente aos princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as disposições do Direito Privado e na Licitação, modalidade Carta/Convite de nº 009/2016, de 04 de janeiro de 2016, oriundo do Processo Administrativo n. 014/2016 e no Ato Homologatório assinado pelo Ordenador de Despesas do **MUNICÍPIO**.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços especializados pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE** em janeiro de 2016 a prestação de serviços de manejo ambiental, em regime de força tarefa, para a cidade de Edéia-GO em lotes, ruas, casas no combate à reprodução do mosquito aedes aegypti e prevenção à doenças como Dengue, Zika Virus e Chikungunya.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O serviço a ser prestado pelo **CONTRATADO** conforme cláusula anterior será em regime de empreitada por preço global.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA EXECUÇÃO**

Os serviços serão prestados no domicílio do **CONTRATANTE** e às expensas deste do **CONTRATADO**.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO – DA EXECUÇÃO**

Caso haja necessidade de ajudantes, funcionários ou prepostos será feito sob a responsabilidade e ônus do **CONTRATADO**.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

O Preço pelo que está definido neste objeto é da ordem global de R\$12.380,00 (doze mil trezentos e oitenta reais), pagos ao final do serviço prestado e após conferência pelo departamento competente;

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO- DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento pela prestação dos serviços será feito por meio de cheque na sede da Prefeitura Municipal de Edéia-GO ou por depósito judicial em conta bancária de titularidade do prestador de serviço, quando na impossibilidade da primeira opção;

### **PARÁGRAFO SEGUNDO - DO REAJUSTE**

O Preço de que trata a cláusula anterior, não sofrerá reajuste e atualização monetária;

### CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTO 2016.

10.301.0210.2-056 manut. F.M. Saúde  
3.3.90.36.00.00 outros serv. Terc. P. Física.  
14 Transf. Rec. SUS

### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O presente contrato terá duração da data da sua assinatura até o dia 31 de janeiro de 2016;

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

O presente contrato não terá garantia para sua execução;

### CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes:

### CLÁUSULA NONA:

O presente termo poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela lei nº 8.883/94, inclusive por acordo entre as partes;

### CLÁUSULA DÉCIMA:

A **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interposição judicial quando:

- a-) No caso de ser cometido qualquer fraude pela **CONTRATADO**;
- b-) Se a **CONTRATADO** transferir o presente contrato, no todo ou em parte;

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Fica a **CONTRATANTE** obriga a repassar a **CONTRATADA** imediatamente após a liberação dos valores constantes na Clausula Terceira, sob pena de rescisão contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Edéia-GO, para dirimirem qualquer duvida relacionado com este Instrumento Contratual

E, por estarem justos e contratados, assinam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, o presente instrumento, em três vias de igual teor e na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Edéia-GO, 18 de janeiro de 2016.

**MUNICÍPIO DE EDÉIA-GO**

Contratante

**ÁLVARO JOSÉ DA SILVA ALVES**

Contratado

Testemunhas:

1ª

Nome:

CPF: 037.641.621-12.

2ª

Nome:

CPF: 500.213.541.20